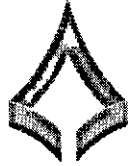




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



EMENDA Nº 06 (MODIFICATIVA) - CESC
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Ao Projeto de Lei nº 428/2015, que "Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências. ”.

Dê-se a descrição da meta 10 do Anexo ao Projeto de Lei nº 428/2015 a seguinte redação:

“Meta 10: Garantir na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal a oferta de escolarização às pessoas jovens, adultas e idosas em cumprimento de pena judicial de privação de liberdade, no sistema prisional do DF, de modo que, até o último ano de vigência deste Plano, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa população esteja atendida em um dos segmentos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA/IT na forma integrada à Educação Profissional. ”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa corrigir a questão textual, já que os Estados e o Distrito Federal são formados por sistemas de ensino, compostos de rede pública e privada, logo, não há que falar em “sistema público de educação” e sim um sistema de ensino do Distrito Federal, compostos pelas redes privadas e públicas de ensino.


Deputado Cristiano Araújo